



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

União, Confiança e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº485 /2015, de 09 novembro de 2015.

INSTITUI A MODALIDADE DE RECURSO PECUNIÁRIO PARA FORNECIMENTO DE MORADIA E DE ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO “PROJETO MAIS MEDICOS PARA O BRASIL”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município e com supedâneo na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº1.369/MSMEC, de 08 de julho de 2013, e na PORTARIA nº30/2014 de 12 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a modalidade de recurso pecuniário para fornecimento de moradia e de alimentação aos médicos participantes do “**PROJETO MAIS MEDICOS PARA O BRASIL**”.

Art. 2º Fica estabelecido o valor mensal de R\$800,00 (oitocentos reais), em pecúnia, destinado ao fornecimento de moradia aos médicos participantes do “**PROJETO MAIS MEDICOS PARA O BRASIL**”.

Parágrafo Único – Os médicos deverão comprovar documentalmente junto a Secretaria Municipal de Saúde, que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa de moradia.

At. 3º Fica estabelecido o valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais), em pecúnia, destinado a assegurar alimentação aos médicos participantes do “**PROJETO MAIS MEDICOS PARA O BRASIL**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

União, Confiança e Trabalho

Parágrafo Único – O Município assegura, ainda, o fornecimento de água potável para os médicos participantes do mencionado Projeto, no decorrer de suas atividades, ou seja, durante o exercício de sua profissão.

Art. 4º O montante de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) decorrente do somatório dos valores consignados nos arts. 2º e 3º, será repassado mensalmente aos médicos participantes do mencionado Projeto.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento do Município para o exercício de 2015.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2015.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº468/2014, de 11 de junho de 2014.

Frei Miguelinho/PE, em 09 de novembro de 2015.


LUISEVERINO DA SILVA
PREFEITO